

## **EDITAL DE COMERCIALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO SEMANA DO MUNICÍPIO 2025**

O Município de Ponte Preta, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 18 a 20 de março de 2025, estão abertas às inscrições dos interessados em instalarem espaços tipo estande, área externa, para a atividade a se realizar nos dias 22 e 23 de março, junto a Praça Municipal “Os Ferreiros”, inserida na programação da Semana do Município.

A atividade, com a realização de apresentações artísticas, realizar-se-á nos dias 22 e 23 de março de 2025, junto a Praça Municipal “Os Ferreiros”, no horário das 19:00 às 01:00 horas de sábado dia 22 de março e das 08:00 as 18:00 horas do domingo dia 23 de março de 2025, aproximadamente.

Os espaços se destinam a comercialização de lanches rápidos e bebidas.

As inscrições poderão ser realizadas junto a secretaria de Administração e Fazenda.

A seleção dos espaços se dará por ordem de inscrição/chegada e até o limite de vagas disponibilizadas. Podendo ser criado um banco de reserva de interessados após o preenchimento das vagas disponibilizadas, isto para o caso de alguma desistência ou acréscimo de espaços.

Cada interessado poderá inscrever-se para um ou mais espaço, com dimensões aproximadas de 30m<sup>2</sup>, em local pré-determinado pelo Município.

Os espaços se dividem em lanches rápidos (alimentação) e bebidas.

Para os lanches rápidos (alimentação) serão disponibilizados 6 espaços.

É de R\$ 800,00 (oitocentos reais) o preço de um espaço destinado a lanches rápidos (alimentação), e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais para cada carrinho de espetinho).

Em ambos os casos (lanches e bebidas) caberá ao interessado disponibilizar a estrutura física, pessoal, material e tudo o mais necessário a comercialização dos lanches.

Os interessados selecionados deverão comercializar os lanches a preços compatíveis com os de mercado.

Para as bebidas serão disponibilizados até 4 espaços.

Para as bebidas o preço será da seguinte maneira:

# 1 copo de chop R\$ 8,00;

# 2 copos de chop por R\$ 15,00;

# Os copos chopp serão de 440 ml de chopp;

# Os drinks serão comercializados por R\$ 15,00 para cada copo;

# Água com ou sem gás será comercializada a R\$ 4,00 cada unidade de 500 ml

# Refrigerante será comercializado a R\$ 5,00 a lata

# O espaço de batida será comercializado a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a bebidas denominadas popularmente de “capetas”.

No caso dos “capetas” caberá ao interessado selecionado disponibilizar a estrutura física, pessoal, material e tudo o mais necessário a comercialização dos “capetas”.

No caso do chopp o interessado deverá ter em seu portfólio, a ser apresentado no ato da inscrição, no mínimo três tipos de chopp, de diversos sabores, dentre eles um lager e 2 de outros sabores.

No caso dos drinks o interessado deverá ter em seu portfólio, a ser apresentado no ato da inscrição, no mínimo seis tipos de drinks, de diversos sabores.

No ato da inscrição os interessados deverão indicar o número respectivo do espaço de interesse e efetuar o pagamento respectivo, exceto do chopp e do drink cujo pagamento dependerá da quantidade comercializada.

O não pagamento importa na desistência do estande.

Os estabelecimentos locais interessados, por já possuírem alvará local, ficam dispensados de qualquer pagamento pelo uso do espaço de interesse, seja ele de comercialização ou divulgação de seus produtos, caso sejam eventualmente selecionados, não havendo preferência a estes na seleção, apenas os locais ficam dispensados do pagamento do uso.

É parte integrante deste edital o mapa de distribuição e localização dos espaços, minuta de ficha de inscrição e termo de uso.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração e Fazenda e comissão organizadora ou pelos telefones (54) 3568 0008 e 3568 0001, em horário de expediente.

Ponte Preta/RS, aos 14 dias do mês de março de 2025.

**JOSIEL FERNANDO GRISELI**

**Prefeito Municipal de Ponte Preta**

**Registre-se e Publique-se**

---

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO DO EVENTO DE  
COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO A SER REALIZADO NO DIA 24/03/2024  
NA PRAÇA MUNICIPAL DOS FERREIROS  
PONTE PRETA RS**

**Interessado:** \_\_\_\_\_

**Número Espaço:** \_\_\_\_\_

**Destinação:** \_\_\_\_\_

Pelo presente o interessado acima indicado se inscreve para a reserva do espaço acima, se comprometendo em utilizá-lo durante a realização da Programação dos dias 22 e 23/03/2025 para a comercialização de lanches rápidos e bebidas e outros.

É expressamente vedada a utilização dos estandes para divulgação político partidária ou de produtos e serviços incompatíveis com o evento, com a moral e os bons costumes.

O interessado somente terá garantida a inscrição após efetuado o pagamento do valor do espaço junto a tesouraria municipal, exceto para o chopp e o drink.

A seleção será pelo critério de ordem de inscrição.

Ponte Preta, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
P/ Prefeitura de Ponte Preta

\_\_\_\_\_  
P/Interessado

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE ÁREA DESTINADA À  
COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado na qualidade de CEDENTE, o Município Ponte Preta, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Severino Senhori 299, inscrito no CNPJ nº 93 539 161/0001-39 neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josiel Fernando Griseli e de outro lado, na qualidade de CESSIONÁRIO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, resolvem de comum acordo, celebrar o presente INSTRUMENTO DE CESSÃO DE ÁREA DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS, que se regerá pela legislação vigente, conforme as condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE promoverá nos dias 22 e 23 de março de 2025, o evento denominado de Aniversário do Município, a se realizar no horário das 08:00 as 18:00 horas do domingo dia 23 de março de 2025, aproximadamente, na praça Municipal OS FERREIROS, na cidade de Ponte Preta - RS.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto deste contrato a cessão que o CEDENTE faz à CESSIONÁRIO (A) para sua exclusiva utilização, de uma área no referido local, durante a realização do evento mencionado na cláusula anterior, cujo espaço compreende a área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> identificada na planta baixa elaborada e demarcada pelo CEDENTE.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: O CESSIONÁRIO (A) se compreende a não alterar a destinação do espaço objeto da presente cessão, que se destina exclusivamente à comercialização de lanches e bebidas para consumo dos participantes do evento, bem como a não VENDER, transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sublocar ou emprestar o espaço cedido.

4 – CLÁUSULA QUARTA: O VALOR da cessão contratada é de R\$ \_\_\_\_\_, a ser pago em 01 (uma) parcela, no ato de assinatura do presente, junto a tesouraria municipal, referente ao espaço de nº \_\_\_\_\_ de acordo com a convenção estabelecida na planta geral do evento.

5 – CLÁUSULA QUINTA: O CESSIONÁRIO (A) é o único responsável pelo seu espaço no evento. O CEDENTE não será responsável por danos ou prejuízos de qualquer natureza, causada a pessoas ou a produto antes, durante ou após o evento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: O espaço, bens, produtos, equipamentos e pessoal não estão cobertos por apólice de seguros. Assim, o CEDENTE atribui ao CESSIONÁRIO (A) as providências cabíveis sobre seus seguros contra quaisquer riscos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: O CESSIONÁRIO (A) obriga-se a cumprir as disposições contidas no presente, levando-as também ao conhecimento de seus funcionários e fornecedores.

8 – CLÁUSULA OITAVA: O CEDENTE poderá estabelecer os preços máximos dos produtos a serem comercializados pelo CESSIONÁRIO (A), o qual se obriga a observar tal sob pena de lhe ser aplicada penalidade que vai da advertência a declaração de inidoneidade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Ponte Preta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
P/ CEDENTE

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIO (A)